



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0006.00/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (SEPED), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), E A EMPRESA ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN**, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação - MCTIC, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12630-000, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria n.º 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº 463, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 01, páginas 09 e 10, do dia 29 de junho de 2015, e a empresa **ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 06.241.040/0001-01, com Sede na Rua Quintino Bocaiúva, 302, bairro Centro, CEP 37540-000, telefone (35) 3471-4747, neste ato representada pelo **EDSON JOSÉ RENNÓ RIBEIRO**, CPF/MF n.º 224.313.628-76, portador da Carteira de Identidade n.º 28.578.570-9, expedida pela SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.002528/2013-52, Pregão nº 008/2013, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 A presente contratação fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 25 de novembro de 2016 e encerramento em 25 de novembro de 2017, podendo ser prorrogada consoante os termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – INSERÇÃO DE CLÁUSULA

2.1 A Administração, no interesse público e devidamente justificado, poderá encerrar o contrato em prazo inferior a 12 (doze) meses.

2.2 A Contratada será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do interesse do encerramento do contrato e desde que já tenha transcorrido o prazo mínimo de 06 (seis) meses de vigência contratual, contado da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O contrato será reajustado em 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento) com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, referente ao período novembro de 2014 à novembro de 2015, com efeito retroativo à 26 de novembro de 2015.

3.2 O valor anual passará de R\$ R\$ 739.689,73 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) para R\$ 826.171,97 (oitocentos de vinte e seis cento e setenta e um mil e noventa e sete centavos).

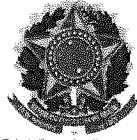
3.3 Resguarda-se o direito da CONTRATADA em futuro reajuste do contrato, em relação ao período de novembro de 2015 à novembro de 2016, em percentual a ser apurado de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, em decorrência de manifestação expressa da empresa, com fulcro no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Sexta do contrato, que somente será efetivado se houver solicitação formal da empresa e formalizado mediante apostila.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, estão estimadas em até R\$ 826.171,97 (oitocentos de vinte e seis cento e setenta e um mil e noventa e sete centavos).

4.2 As despesas decorrentes da execução do presente Termo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 750.201,45 (setecentos e cinquenta duzentos e um mil reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2016, que correrão à conta do Órgão/Unidade CEMADEN/MCTIC, Programa de Trabalho 19.571.2040.20GB.0001; Categoria econômica 33.90.39.97, e R\$ R\$ 68.239,28 (sessenta e oito duzentos e trinta e nove mil e vinte e oito centavos) para o exercício de 2017, cuja dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

5.1 A CONTRATADA fará renovação da garantia no valor de R\$ 41.308,59 (quarenta e um mil trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.888/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Paulista, SP, 04 de novembro de 2016.


CONTRATANTE:



OSVALDO LUIZ NEAL DE MORAES
Diretor

CONTRATADA:


EDSON JOSÉ RENNÓ RIBEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


ANA PAULA WERLE
RG nº 40.766.125-99
CPF nº 821.165.200-53


LÍVIA GONZAGA MOURA
RG nº 43.479.288-3
CPF nº 346.641.208-00